



COPIA
H41
SERVIÇO DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.....

JCJ n.º 134/71.

OBJETO - Aviso prévio. 13º Salário, Férias, .

AUDIÊNCIAS
3-3-71-as 13,37 hs

Fic
[Handwritten signature]

RECTE. - José Américo Sobrinho.

RECD. - Fábrica de Sorvete Sibéria.

NC:\$ 760,00

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de fevereiro
do ano de 1971, na secretaria da Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia.
autuo a reclamação.

que segue
[Handwritten signature]
Chefe de Secretaria

3-3-71, 13, 25
134-71

José



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de fevereiro de 19 71
compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia José Américo Sobrinho
Auxiliar de fábrica, solteiro (Reclamante(s) brasileiro
maior, residente na rua 18-A, nº 131, Setor Ferr, digo, Aeroviário, nesta. (Profissão) (Estado Civil) (Residência) (Nacionalidade)

portador da C. P. - N.º Série e apresentou a seguinte reclamação
contra Fábrica de Sorvetes Sibéria- Dionísio de Lúcia (Reclamado)
domiciliado na Av. Anah, digo, Anhanguera, n. 7523- nesta. (Rua e Número)

ADMISSÃO: 15/7/70

DISPENSA: 05/01/71, sem justa causa.

SALÁRIO: Cr\$ 60,00

PAGAMENTO: mensal.

Pede:

Aviso prévio.....	Cr\$ 144,00
13º salário de 1970, 6/12.....	Cr\$ 72,00
Férias proporcionais, 7/12.....	Cr\$ 56,00
13º salário de 1.971, 1/12....	Cr\$ 12,00
Diferença de salários, relativa ao período do trabalhado, à razão de Cr\$ 84,00 p/mês.....	<u>Cr\$ 476,00</u>
T o t a l	Cr\$ 760,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo (s) Rcte (s).

..... *James Roberto Pereira*
CHEFE DA SECRETARIA

..... *Lyonei Américo Sabendo*
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.
Goiânia, 09 de fevereiro de 1971.
Chefe da Secretaria: *James*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Folha 3

Ilmo. Sr. **NOTIFICAÇÃO Nº. _____**
Fábrica de Sorvete Sibéria-Dicnisio de Lúcia
Av. Anhanguera, nº7523
NESTA.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
José Américo Sobrinho

Fica V. S^a. notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº9, às 13,35 (treze e trinta e cinco) horas do dia 03 (três) do mês de março para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 18 de fevereiro de 19 71

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

MOD. 8

Certifico que em 19 de 02 de 71
foi expedida a notificação de sentença de fls. _____
pelo registrado nº 6.156
Goiânia 19 de 02 de 71
[Assinatura]
Cada e _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 134/71

Aos 3 dias do mês de março do ano 1971 ,
nesta cidade de Goiania às horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rete.

José Américo Sobrinho
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos para ins-
trução e julgamento da reclamação relativa a

Aviso prévio, etc... , que apresentou contra
Fábrica de Sorvete Sibéria

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução
de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

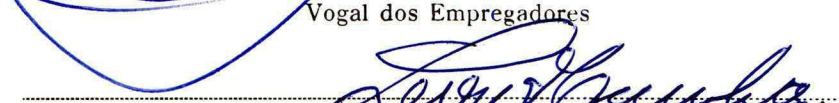
RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de
Goiania , por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos
termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valôr de NCr\$ 760,00


Custas pelo reclamante no importe de NCr\$ 53,44, isentas.

Do que para constar, foi lavrado o presente térmo que
vai assinado pelos membros da junta, pelo Chefe da Secretaria.


.....
Juiz Presidente


.....
Vogal dos Empregadores


.....
Vogal dos Empregados


.....
Chefe de Secretaria